RESOLUÇÃO Nº 192

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO, DE BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL, COMO PARTE DE PAGAMENTO NA AQUISIÇÃO DE NOVO BEM.

MAURISFRAN SANTOS DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 25 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que A Câmara Municipal em sua 16ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de maio de 2017, aprovou por 9 (nove) votos favoráveis, e ela promulga a seguinte Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara.

Art.1º- Fica a Presidência da Câmara Municipal de ilha Comprida, autorizada, a alienar, como parte de pagamento, na aquisição de um veículo novo, o bem móvel em nome da Câmara, composto de um veiculo Hyundai HB 20 placas FWB9388, renavan 01024744075, ano de fabricação 2014, ano modelo 2015 chassi 9BHBG41CAFP345983, patrimoniado sob nº 787.

Parágrafo único- O Bem acima descrito poderá ser alienado como parte de pagamento, pelo valor mínimo de R$ 20.825,00 (Vinte mil oitocentos e vinte e cinco reais), conforme média das avaliações cotadas em empresas do ramo de comercialização de veículos.

Art. 2º- Fica o setor de controle do patrimônio, autorizado a proceder a devida anotação e baixa no rol de bens da Câmara, providenciando toda documentação necessária para transferência do referido bem, após a conclusão dos procedimentos de alienação, fazendo constar os termos da presente Resolução.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
EM 23 DE MAIO DE 2017

_____

Maurisfran Santos do Nascimento
Presidente